



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 118/2024

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS,
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: NECESSIDADE DE ÁGUA MINERAL E GALÕES
VAZIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA
E DOS ÓRGÃOS

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANDERSON CARLOS SILVA DOS SANTOS, CPF Nº 053.XXX.XXX-81
JOSÉ AILTON OLIVEIRA DA ROCHA, CPF Nº 449.XXX.XXX-00
LAYLA VITÓRIA SILVA VITOR, CPF Nº 078.XXX.XXX-13
YTALO ROBERTO FRANÇA SANTOS, CPF Nº 073.XXX.XXX-59

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o fornecimento de água mineral é essencial para o bom funcionamento dos diversos departamentos e secretarias da Administração Pública, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho para os servidores, além de servir à população naqueles departamentos que ocorrem atendimento ao público.

Em face do grande número de servidores e prestadores de serviço que trabalham nestes órgãos demandantes e secretarias que compõem, esta Administração necessita da disponibilização diária de água mineral em todas as suas unidades, em virtude de que a água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal. Assim, o fornecimento de água mineral é essencial à saúde dos servidores e da população que procura atendimento nos setores e, desta forma, almeja-se oferecer um ambiente de trabalho adequado para operacionalização integral das atividades finalísticas destes órgãos e secretarias que os compõem.

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE

Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 → **E-mail:** governo@cristinapolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

A aquisição é de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual.

Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.

Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305 /2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda: Possuir instalações compatíveis com a higiene que a demanda requer, inclusive quanto ao transporte dos garrafões de água.

Cumprir os prazos de entrega das solicitações de água.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamentos realizados pelos órgãos demandantes, conforme documento em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD
1	ÁGUA MINERAL 200 ml – copos descartáveis em 200 ml, natural ou gelada e sem gás, acondicionados em caixas de 48 unidades.	CX	577
2	ÁGUA MINERAL 20 l – galão de 20 litros	UND	7.433
3	ÁGUA MINERAL 500 ml – fardo com 12 unidades, natural ou gelada e sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml.	FA	2.805
4	VASILHAME VAZIO DE 20 l – galão de 20 litros vazio para reposição de água mineral.	UND	128



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a aquisição de água mineral natural, potável, de forma parcelada, através de empresas especializadas, através da modalidade pregão eletrônico com adoção do sistema de registro de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros.

Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento de água mineral para os órgãos da Administração Pública do município de Cristinápolis/SE.

Será realizada licitação através da modalidade pregão eletrônico com adoção do sistema de registro de preços.

A estratégia de adquirir o bem apenas nas quantidades necessárias e em parcelas mensais que tem por objetivo evitar seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e a depreciação do material parado.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 200 ml – copos descartáveis em 200 ml, natural ou gelada e sem gás, acondicionados em caixas de 48 unidades.	CX	577	R\$37,52	R\$21.649,04
2	ÁGUA MINERAL 20 l – galão de 20 litros	UND	7.433	R\$10,67	R\$79.310,11
3	ÁGUA MINERAL 500 ml – fardo com 12 unidades, natural ou gelada e sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml.	FA	2.805	R\$15,30	R\$42.916,50
4	VASILHAME VAZIO DE 20 l – galão de 20 litros vazio para reposição de água mineral.	UND	128	R\$27,33	R\$3.498,24

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$147.373,89 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais, e oitenta e nove centavos).

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE

Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 → E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Considerando os termos da IN nº 65/2021 (SEGES), foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços/fornecimento podem ser supridos com a contratação ora proposta.

11. ALINHAMENTO COM O PCA

Esta contratação está prevista no **Plano de Contratação Anual (PCA)**.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com esta contratação, pretende-se manter o fornecimento ininterrupto de água mineral aos órgãos que compõem a Administração Pública do município de Cristinápolis/SE.

A estratégia de adquirir sob demanda, nas quantidades necessárias e em parcelas, os itens de material de consumo, de modo a evitar sua estocagem, a qual se poderia mostrar onerosa e antieconômica para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário, a depreciação do material parado e a redução ou perda da garantia de troca;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

A contratada deverá prever frentes de serviço, sequência de atividades e uso de equipamentos necessários para garantir a entrega do objeto.

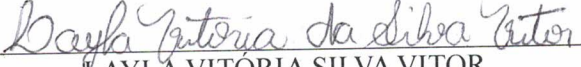
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CRISTINÁPOLIS (SE), 03 de dezembro de 2024.



YTALO ROBERTO FRANÇA SANTOS
RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



LAYLA VITÓRIA SILVA VITOR
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO